



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE VEREADOR FERNANDO SILVA



PROJETO DE LEI Nº _____/GVFS/CMPV/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROTOCOLO
 Gerência das Comissões
 Projeto de Lei Ordinária nº 540/2026

DATA: 06/02/2026

HORA: 09h:26min

**“INSTITUI O “DIA DO ADESGUIANO” NO
 ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o IV do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal de Porto Velho.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Adesguiano”, a ser comemorado, anualmente, no dia 07 de dezembro, passando a integrar o Calendário Oficial de Comemorações do Município de Porto Velho.

Art. 2º A data instituída por esta Lei tem por finalidade reconhecer e valorizar a contribuição dos Adesguianos, diplomados pela Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra – ADESG, especialmente da Delegacia do Estado de Rondônia (ADESG/RO), para o fortalecimento do civismo, da ética, da cidadania e da consciência nacional no âmbito do Município de Porto Velho.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá, sem geração de despesas obrigatórias, apoiar e incentivar, em parceria com a sociedade civil organizada e com a ADESG/RO, a realização de eventos, palestras, encontros, seminários e atividades educativas alusivas à data comemorativa, voltadas à difusão dos valores de liderança, responsabilidade social, civismo e compromisso institucional.

Art. 4º As ações decorrentes desta Lei poderão ser realizadas de forma integrada com instituições públicas e privadas, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária, quando houver.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 26 de janeiro de 2026.

FERNANDO SILVA
 Vereador



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE VEREADOR FERNANDO SILVA



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir o “Dia do Adesguiano” no Calendário Oficial do Município de Porto Velho, como forma de reconhecimento público à relevante atuação da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra – ADESG, especialmente da Delegacia do Estado de Rondônia, bem como de seus membros, os denominados adesguianos, na promoção dos valores do civismo, da ética, da cidadania e da consciência nacional.

A ADESG é uma instituição de âmbito nacional, fundada em 1951, com a finalidade de difundir os estudos, princípios e valores desenvolvidos pela Escola Superior de Guerra (ESG), formando lideranças civis e militares comprometidas com o desenvolvimento harmônico, sustentável e institucional do Brasil. No Estado de Rondônia, a ADESG foi fundada em 1983, contando atualmente com mais de 300 adesguianos formados, com forte atuação no Município de Porto Velho e em outros municípios do Estado.

Ao longo de sua trajetória, a ADESG/RO promoveu Cursos de Estudos de Política e Estratégia (CEPEs), fóruns e seminários que abordam temas estratégicos de interesse da sociedade, estimulando o diálogo entre os setores público e privado, bem como contribuindo para a formulação de soluções voltadas a áreas como urbanismo, meio ambiente, infraestrutura e políticas públicas estruturantes, sempre orientadas por Políticas de Estado e pelo interesse coletivo.

Destaca-se, ainda, que os adesguianos rondonienses são profissionais oriundos das mais diversas áreas do conhecimento, muitos dos quais exerceram e exercem relevantes funções públicas e institucionais, contribuindo diretamente para o desenvolvimento social, econômico e institucional de Porto Velho e do Estado de Rondônia, inspirados por elevados padrões de ética, responsabilidade social e compromisso com o bem comum.

A escolha do dia 07 de dezembro para a comemoração do Dia do Adesguiano reveste-se de simbolismo institucional, consolidando o reconhecimento municipal àqueles que se dedicam à formação de lideranças conscientes e comprometidas com os valores democráticos, com a defesa das instituições e com a construção de uma sociedade mais justa, participativa e solidária.

Sob o aspecto jurídico, a matéria insere-se no âmbito da competência legislativa municipal, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal e dos dispositivos correspondentes da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, por tratar de assunto de interesse local e de natureza eminentemente cultural e institucional.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE VEREADOR FERNANDO SILVA



Diante de todo o exposto, entende-se que a instituição do Dia do Adesguiano constitui medida de elevado valor simbólico, educativo e institucional, razão pela qual se solicita o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

FERNANDO SILVA
Vereador



Assinado por **Fernando Celestino Da Silva** - Vereador - Em: 03/02/2026, 12:35:22